

— Sr. director da Directoria
 N. 1.231 — Communique-se, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, ex. do hoje no officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 372/Z, de 19 do corrente, que foi designado o 2º escriptuario bacharel Sebastião Henrique Alves do Barcellos, com exercicio nessa directoria, para representar este tribunal na tomada de contas das linhas federaes da Estrada de Ferro Sorocabana, a se iniciar no escriptorio de mesma estrada, na capital do Estado de São Paulo em 15 de junho proximo futuro.

Portaria

N. 1.231 — Communique ao Sr. 2º escriptuario bacharel Sebastião Henrique Alves do Barcellos que o Exmo. Sr. ministro presidente resolveu, nesta data, designar-o para representar este tribunal na tomada de contas das linhas federaes da Estrada de Ferro Sorocabana, a 15 do junho proximo futuro, conforme solicitação a Inspectoria Federal das Estradas no officio n. 372/Z, de 19 do corrente mez, devendo para esse fim comparecer á sede daquella Estrada na capital do Estado de S. Paulo.

Dia 22

N. 1.210 — Sr. director da Despesa Publica: De conformidade com despacho do Exm. Sr. ministro presidente, de 20 do corrente, exarado no aviso n. 3.086, de 8 deste mez, relativo ao pagamento a Corrêa Lemos, da quantia de 15:000\$, em que importa a inclusa folha, proveniente de auxilio a que ficaram ius, em 19-8, pela importação do mil ovelhas, cabra-mo devolver-vos, incluso a folha e o aviso alludidos, visto tratar-se de despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.387 do 6 de janeiro de 1919, a esse Ministerio, o já distribuido ao Thesouro Nacional.

— Sr. director da Despesa Publica:
 N. 1.217 — Transmittindo-vos inclusa a copia do decreto n. 14.171 de 15 do corrente, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 9.803.573\$821, destinado a attender ao pagamento das despesas resultantes da rescisão do contracto celebrado com a Companhia de Viação e Construções para a construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, cabeme communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 229 de 17 deste mez, daquelle Ministerio, resolveu em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

23ª sessão em 15 de maio de 1920

PRESENCIA DO SR. MINISTRO EDMUNDO DO ESPRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Cavalanti, vice-presidente, que se encontra doente, e o Sr. ministro Manoel, com causa justificada.

...llid. approvada a acta da sessão anterior e despacho todo o expediente sobre a mesma.

O Sr. presidente submetto ao Tribunal o requerimento do Sr. desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, apellado na apellação civil do Districto Federal n. 3.462, sendo apellantes o Juizo Federal, ex officio, e a União, podendo preferencia para o julgamento do mesmo feito, sendo pelo Tribunal deferido o pedido contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Muniz Barreto.

Na segunda parte da sessão o Sr. presidente do tribunal annunciou a discussão e votação das emendas ao Regimento apresentadas na sessão anterior pelos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; na seguinte ordem:

1ª Emenda

«Durante os mezes de abril a novembro inclusive, enquanto não se resolver o contrario, ficará elevado a tres por semana o numero das sessões ordinarias do tribunal, destinando-se a primeira de cada semana ao julgamento dos habeas-corpus, conflicto de jurisdicção e recursos criminaes e, na falta destes, de outros feitos que tenham preferencia pelo regimento.»

A essa emenda apresentou o Sr. ministro Godofredo Cunha o seguinte substitutivo:

«O Supremo Tribunal Federal se reunirá em sessões ordinarias, excepto aos domingos e dias feriados, até a decisão final de todos os feitos com dia concedido para julgamento; observada a ordem rigorosa de antiguidade.»

O Sr. ministro Leonil Ramos leu e mandou á Mesa a seguinte sub-emenda: «Em vez de até novembro, liga-se até outubro, e o Sr. ministro Pedro Lessa a seguinte: Depois de a primeira de cada semana — accrescente-se: que se realizará ás segundas-feiras.»

O Sr. ministro Muniz Barreto apresentou a seguinte sub-emenda:

«Substituam-se as palavras: «ao julgamento do habeas-corpus, etc.», pelas seguintes: ao julgamento das acções originarias, acções reccursivas, apellações civis, embargos a petições novas, recursos extraorlinarios e reuções criminaes. Nas outras sessões essas causas serão julgadas depois da audiencia do juiz semanario.»

Depois de discutir essas emendas e sub-emendas foram submettidas á votação, sendo approvada a apresentada pelos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque, com as modificações propostas pelos Srs. ministros Leonil Ramos e Pedro Lessa, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, cujo substitutivo ficou prejudicado, bem como a sub-emenda do Sr. ministro Muniz Barreto.

2ª emenda apresentada pelos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque:

«Nos relatorios nos recursos extraorlinarios fica comprehendido negar-lhe seguimento, se, ouvido o procurador geral da Republica, entenderem que não é o caso desse recurso. Do despacho que nesta conformidade proferirem, cabe o agravo do art. 44: não assim do que magar proseguir o recurso.»

Posta em discussão, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Edmundo Lins e Muniz Barreto justificaram respectivamente as seguintes sub-emendas:

«Na segunda emenda do Sr. ministro Viveiros de Castro, foram incluídos os conflictos de jurisdicção que reproñem materia já decidida em outro conflicto.» — Sebastião de Lacerda.

Depois das palavras «desse recurso», accrescentou-se: de accordo com a jurisprudencia do Tribunal. — E. Lins.

«No caso do rotator verificar que, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal, não cabe recurso extraordinario nesto conflicto

de jurisdicção, approvatará os autos ao Tribunal para decidir sobre a preliminar, depois de ouvido o procurador geral da Republica, sendo por escripto si se tratar de recurso extraordinario. — Muniz Barreto.

Essas emendas e sub-emendas provocaram viva discussão, em que tomaram parte os Srs. ministros Pires e Albuquerque, Pedro Lessa, Muniz Barreto, Godofredo Cunha, Sebastião de Lacerda e Edmundo Lins.

Postas a votos foi approvada a dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque e bem assim as additivas dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Edmundo Lins, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Pedro Mibelli.

A sub-emenda firmada pelo Sr. ministro Muniz Barreto foi rejeitada contra os votos do Sr. Ex. e dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Sebastião de Lacerda.

Ficaram adiadas as votações da terceira emenda apresentada pelos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque e a da seguinte apresentada pelo Sr. ministro Muniz Barreto:

«No art. 62. Substituam-se as palavras «depois distas», pelas seguintes: ás 2. horas e meia da tarde, sendo interrompida a sessão.»

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.747 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, os pacientes, José Raynundo e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 5.872 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; pacientes, Leandro da Barros e seus filhos menores Lucilla e Armando. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 5.873 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente ex officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Antonio Barbosa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.870 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Armando da Almeida Barros; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Viveiros de Castro, que pediu vista dos autos.

N. 5.882 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrentes, Jacintho Leal e outros; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Simão da Costa.

N. 5.883 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Francisco Pereira da Silva. — Converteu-se o julgamento em diligencia para serem so informações ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Muniz Barreto, que negaram desde logo a ordem.

N. 5.884 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrente, a paciente Dr. Estelina Silva; recorrido, o Juizo de Direito da 4ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.880 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, José Narciso da Rocha Filho. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 5.885 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente ex officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Antonio Lins de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leonil Ramos e Godofredo Cunha.